

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - ALIPERTI S.A. de 22/12/2025**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>Orientações de Preenchimento: O presente Boletim de Voto ("Boletim de Voto" ou "Boletim") deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Resolução CVM nº 81/22, na Assembleia Geral Extraordinária da ALIPERTI S/A ("Aliperti" ou "Companhia") convocada para o dia 22 de dezembro de 2025 ("Assembleia" ou "AGE"). Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica ("CNPJ") ou de pessoa física ("CPF"), além de um endereço de e-mail para eventual contato. Para que este Boletim de Voto seja válido e os votos desta forma proferidos sejam contabilizados no quórum da AGE:</p> <ul style="list-style-type: none"> • todos os campos deste Boletim devem estar devidamente preenchidos; • todas as páginas deste Boletim deverão ser rubricadas; e • ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o Boletim. <p>A Companhia esclarece que aceitará boletins de voto assinados de forma eletrônica. Encontram-se disponíveis para consulta na sede da Companhia, nos sites da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.gov.br/cvm), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão (www.b3.com.br), bem como no site de relações com investidores da Companhia (www.aliperti.com.br/relacoes-com-investidores): a Proposta da Administração para AGE, com orientações para participação na AGE; e todos os demais documentos pertinentes às matérias da ordem do dia, nos termos da Resolução CVM nº 81/22.</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>Os acionistas que desejarem participar da AGE por meio do exercício do direito do voto via envio de Boletim de voto a distância poderão: (i) enviar o Boletim diretamente à Companhia; ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento do Boletim ao escriturador, ao depositário central ou ao seu agente de custódia.</p> <p>(i) Envio do Boletim diretamente à Companhia O acionista que optar pelo envio do Boletim diretamente à Companhia deverá encaminhar os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Boletim de voto devidamente preenchido e assinado; e • vias originais ou cópias (digitais ou físicas) da seguinte documentação: Acionista Pessoa Física: (i) documento de identificação com foto do acionista. Acionista Pessoa Jurídica: (i) documento de identificação, do(s) representante(s) com foto; (ii) (a) cópia integral do último estatuto ou contrato social; e (b) documentação societária comprovando poderes do(s) representante(s) (ata de eleição da administração e/ou procuração, conforme o caso). Acionista fundo de investimento: (i) documento de identificação do(s) representante(s) com foto; e (ii) (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, e; (c) documentação societária comprovando poderes do(s) representante(s) (ata de eleição da administração e/ou procuração, conforme o caso). <p>(ii) Envio do Boletim diretamente à Companhia O acionista que optar pelo envio do Boletim diretamente à Companhia deverá encaminhar os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Boletim de voto devidamente preenchido e assinado; e • vias originais ou cópias (digitais ou físicas) da seguinte documentação: Acionista Pessoa Física: (i) documento de identificação com foto do acionista. Acionista Pessoa Jurídica: (i) documento de identificação, do(s) representante(s) com foto; (ii) (a) cópia integral do último estatuto ou contrato social; e (b) documentação societária comprovando poderes do(s) representante(s) (ata de eleição da administração e/ou procuração, conforme o caso). Acionista fundo de investimento: (i) documento de identificação do(s) representante(s) com foto; e (ii) (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, e; (c) documentação societária comprovando poderes do(s) representante(s) (ata de eleição da administração e/ou procuração, conforme o caso). <p>Serão aceitos os seguintes documentos de identidade: RG, RNE, CNH, CIN (carteira de identidade nacional), Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas. Adicionalmente, até as 10 horas – horário de Brasília - do dia 17 de dezembro de 2025, o acionista deverá encaminhar ao Departamento de Relações com Investidores da Companhia comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia, contendo sua posição acionária, que tenha sido expedido com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data da AGE - ou seja, a partir de 17 de dezembro de 2025 (inclusive) - pelo escriturador das ações de emissão da Companhia ou por seu agente de custódia. Na hipótese de representação por procurador, deverão ser apresentadas adicionais</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - ALIPERTI S.A. de 22/12/2025

originais ou cópias (digitais ou físicas): (i) do instrumento de mandato com poderes especiais para representação na AGE na forma do art. 126, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, e do art. 654, §1º, da Lei 10.406/02, conforme alterada; e (ii) documento de identificação com foto do procurador, conforme item 3.3 da Proposta da Administração para a AGE.

A Companhia não exigirá a autenticação de cópias digitais dos documentos para participação na Assembleia, nem o reconhecimento de firma de documentos assinados no território brasileiro ou a notarização e apostilamento daqueles assinados fora do país. Nada obstante, os documentos societários e de representação das pessoas jurídicas e fundos de investimentos, lavrados em língua estrangeira, com exceção daqueles lavrados originalmente em língua inglesa ou espanhola, deverão ser apresentados acompanhados de sua tradução juramentada para a língua portuguesa.

O Boletim deve ser enviado à Companhia com, no mínimo, 4 (quatro) dias de antecedência da data da realização da AGE, de modo que os acionistas que queiram enviar suas instruções de voto diretamente à Companhia devem fazê-lo até o dia 18 de dezembro de 2025 (inclusive). Eventuais Boletins de Voto recebidos pela Companhia após essa data serão desconsiderados. Nos termos do artigo 46 da Resolução CVM nº 81/22, no prazo de até 3 (três) dias corridos contados do seu recebimento pela Companhia, o acionista será avisado sobre: (a) o recebimento do Boletim com documentos suficientes para que o voto seja considerado; ou (b) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, que deverá ser realizado com, no mínimo, 4 (quatro) dias de antecedência da data da realização da AGE – ou seja, até 18 de dezembro de 2025 (inclusive).

Conforme previsto na Resolução CVM nº 81/22, serão desconsideradas instruções de votos conflitantes enviadas por meio de prestadores de serviço. Além disso, nos termos do art. 48, §2º, da Resolução CVM nº 81/22, caso haja divergências entre o Boletim de voto a distância recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto contida no mapa de votação proveniente do escriturador para um mesmo número de inscrição no CPF ou no CNPJ, a instrução de voto recebida diretamente pela Companhia será desconsiderada.

(ii) Envio do Boletim por intermédio de prestadores de serviço

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviço deverá entrar em contato diretamente com seu agente de custódia, com o depositário central ou com o escriturador de ações de emissão da Companhia e observar as regras estabelecidas pelo prestador de serviços para a transmissão das instruções de voto.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

O acionista que optar por enviar o Boletim diretamente à Companhia, poderá fazê-lo, através do e-mail: ri@grupoaliperti.com.br, diretamente à sede da Companhia junto ao Departamento de Relação com Investidores (somente mediante protocolo), de 2^a à 6^a feiras, das 08h00min às 11h30min ou das 13h00min às 16h30min e, ainda, através de correspondência escrita enviada com Aviso de Recebimento para o endereço da Rua Afonso Aliperti, nº 180, térreo, Água Funda, CEP 04156-090, aos cuidados do Departamento de Relação com Investidores.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

BANCO BRADESCO S.A.
Hamilton José de Brito
4010 / Departamento de Ações e Custódia
Tel.: (11) 3684-9049 e (11) 3684-9441
Cel. Corp.: (11) 93215-1606
hamilton.brito@bradesco.com.br
Banco Bradesco S.A
Núcleo Cidade de Deus - Prédio Amarelo
06029-900 – Osasco - SP
CPA 10 – ANBIMA, Serviços Qualificados - ANBIMA

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: APTI3]

1. Deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal da Companhia.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: APTI3]

2. Fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Companhia, conforme Proposta da Administração.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - ALIPERTI S.A. de 22/12/2025

[Ativos elegíveis nesta deliberação: APTI3]

3. 3. Deliberar sobre o Regimento Interno do Conselho Fiscal da Companhia, conforme Proposta da Administração.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____